



**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 096/2024 – **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 034/2024

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul – RS, e nos links:  
<http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/>  
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS.**

**VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 Lei 14.133/2021)

**IX - PRAZO DE ENTREGA:** Alimentos perecíveis em até 02 (dois) dias úteis e não-perecíveis em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa e/ou ordem de autorização de entrega.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto

**XI - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **08/03/2024** Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local **endereço eletrônico** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**XII - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 sala 307 São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00 às 12:00 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)

**XIII - PUBLICAÇÕES:**

- Jornal Cidades em 23/02/2024

- Diário Oficial da União em 23/02/2024

- Site link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/> em 23/02/2024 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

- Portal de Compras, endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 23/02/2024

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral de Licitações e Compras  
Portaria nº 196/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014 e alterações)**

**“EDITAL VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **08/03/2024 (Oito do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro)**, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 43/2021, de 09/04/2021, realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa para aquisição futura do objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, *exclusivamente para Micro empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Micro empreendedor Individual (MEI)*.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**1 - OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

**1.2.** A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

**1.3.** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**1.4.** Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**1.5.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Preços.

**1.6. DA JUSTIFICATIVA:** Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

**1.7.** Este Órgão não realizou o procedimento público de intenção de registro de preços na fase preparatória deste processo licitatório, para a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, pois este será o único contratante, conforme previsão § 1º do Art. 86º da Lei 14.133/2021.

I. Demais órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os demais incisos do Art. 86 da mesma lei.

**2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**



**UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90005/2024**

**DATA: 08/03/2024 (Dia Oito do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro)**

**HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas), (horário de Brasília).**

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**2.3.** A licitação será dividida em itens, conforme a descrição constante no Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

**2.4.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

I. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

I. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

II. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014).**

**5.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

I. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

II. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste



edital.

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

IV. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

V. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5.4. DAS VEDAÇÕES:

I. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

II. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

III. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado



e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

I. Não haverá Garantia de Proposta como requisito de pré-habilitação (Art. 58 Lei 14.133/2021).

II. Conforme Inciso II do Art. 63 da Lei 14.133/2021 na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

“**Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, ...**”, portanto os documentos de habilitação e/ou complementares ao SICAF, poderão ser encaminhados juntamente com a proposta vencedora conforme subitem 8.21 deste edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total (se possível incluindo o valor unitário do item/subitem);

II. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

III. Os **preço unitário e total**, em reais, com **2 (duas) casas decimais**, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, para todos os itens e subitens.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

I. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SISTEMA SIASG E AS DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NESTE EDITAL.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. **A documentação correspondente à proposta, deverá ser anexada, sob pena de desclassificação.**

## 8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam



em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

I. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.  
II. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

III. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 % (zero vírgula um por cento).

8.9. O **modo de disputa será aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item 8.9 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.11. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.

8.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (**vinte e quatro**) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

II. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

II. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

II. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

III. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

IV. Constatado a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

I. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

II. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

III. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles





legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

I. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**10.8. Habilitação Jurídica:**

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10. Qualificação Econômico-Financeira:**



I Apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

**10.11. Qualificação Técnica:**

- I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- II. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;
- III. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu produtos com as características do objeto licitado.
- IV. Os licitantes que cotarem os itens 31, 32, 33, 44, 74, 103, 115 (carnes) deverão OBRIGATORIAMENTE e sob pena de inabilitação e/ou desclassificação dos itens, apresentar LICENÇA DE OPERAÇÃO emitida pelo órgão competente com relação ao estabelecimento de origem dos produtos.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

- I. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. O valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [Art. 52 Lei 14.133/2021](#);
- IV. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- I. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.



11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 - DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

II. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

III. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

IV. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as *razões*, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem *contrarrazões* também **pelo sistema eletrônico**, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

V. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, situada na rua General João Antônio, nº 1305, bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, em dias úteis, no horário de **08:00 às 14:00**.

**12.7. NÃO SERÃO RECONHECIDOS RECURSOS INTERPOSTOS/ENVIADOS FORA DO SISTEMA COMPRASNET.**

## 13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

III. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de



acordo com a fase do procedimento licitatório.

II. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133/2021.

15.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

15.3. A licitante vencedora deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

15.3. O prazo mencionado no item 15.3 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

15.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

#### 16 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

16.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo:

I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

16.2. Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas e nos seguintes prazos:

I. Alimentos perecíveis em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa e/ou ordem de autorização de entrega.

II. Não-perecíveis em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa e/ou ordem de autorização de entrega.

III. A licitante vencedora se compromete a entregar os produtos indicados na nota de empenho de despesa e/ou ordem de entrega, independentemente da sua quantidade, sob pena de punição conforme item 20 do presente edital.

IV. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues **NO MÍNIMO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA**, devido aos mesmos estragarem muito rápido, em locais diferentes, conforme relação locais item 16.18 do presente edital, nas quantidades solicitadas.

V. Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme as solicitações de cada Secretaria e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

a) Os hortifrutis, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 45 Kg.

b) As carnes (moída bovina, em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, salsicha, linguiça mista e filé de peixe), em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 45 Kg.



Estes produtos devem ser inspecionados e ter o registro no SIF ou CISPOA ou SIM.

c) O queijo e presunto, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 5 Kg.

d) A Bebida Láctea e o iogurte, quantidades podendo variar de 10 a 150 litros.

VI. Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues **DIARIAMENTE**, conforme as solicitações de cada secretaria e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

a) Os Pães, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 40 kg.

16.3. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

16.4. Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

I. Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria Solicitante, sem qualquer ônus para o Município.

16.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, com as embalagens em perfeito estado.

16.6. Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que dispõe sobre alimentos.

16.7. Nas embalagens deverão constar as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente.

I. As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar danos ao conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

16.8. No momento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, os mesmos deverão apresentar as características discriminadas anteriormente de um produto fresco e de recente fabricação (quando for o caso).

I. Quando necessário, conforme descrição dos produtos no Anexo II do presente edital, os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

16.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

16.10. Os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa / sobrecoxa de frango, peito de frango, presunto, salsicha, linguiça mista, filé de peixe, ...) e gêneros alimentícios lácteos perecíveis (queijo, bebida láctea, iogurte, ...) **DEVERÃO SER ENTREGUES EM VEÍCULO REFRIGERADO;**

16.11. No momento da entrega dos produtos não perecíveis será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que a data de fabricação dos mesmos (constante nas embalagens) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias (produto novo).

I. Os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

II. Será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que não poderá ter validade inferior a 02 (dois) meses no momento da entrega.

16.12. Para os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, salsicha, linguiça mista e filé de peixe), serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo II do presente edital, no ato da entrega dos mesmos:

I. Documento comprobatório do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O SIM somente será aceito para estabelecimentos localizados no Município de São Vicente do Sul.

II. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

16.13. Para os demais gêneros alimentícios, serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo II do presente edital:

I. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

16.14. A entrega provisória dos gêneros alimentícios, deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços da presente licitação e emissão da Nota de Empenho de Despesa.

16.15. A entrega definitiva dos gêneros alimentícios, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com a descrição do edital.

16.16. Verificada a não conformidade na entrega dos gêneros alimentícios, o licitante vencedor deverá



promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

- 16.17. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os gêneros alimentícios.
- 16.18. Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho, conforme relação abaixo:
- I. CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua Gal. João Antônio nº 1305, bairro Centro;
  - II. CRECHE CRISTO EDUCADOR - Rua João Manoel nº 1078, bairro Centro;
  - III. EMEF EDUARDO LUTZ - Rua Eduardo Lutz nº 85, bairro Centro;
  - IV. EMEF DR. AYRES CECCONI - Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Lauro Prestes;
  - V. EMEF COQUEIROS - Rua Clara Lichtenecker nº 701, Bairro Coqueiros;
  - VI. INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO NOVO LAR - R Manoel Cipriano D'Ávila nº 179 bairro Centro;
  - VII. HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER - Rua Antônio Gomes nº 386, bairro Centro;
  - VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Rua 14 de Julho nº 88, bairro Centro;
  - IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 07 de Setembro nº 815, bairro Centro;
  - X. SECRETARIA MUN DES SOCIAL, CID E HAB - Rua Gal João Antônio nº 1305, bairro Centro.

## 17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

### 18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente edital.

### 18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes



sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

## 19 - DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

I. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II. **Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).**

19.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

I. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

19.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.6. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Edital e Termo de Referência.

19.7. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

19.8. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

I. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

*“para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do*



*contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”*

**19.9.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

- I. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.
- II. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3.** As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “II”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “III” e “IV” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes,





desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

**21.1.** Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br).

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br).

**21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**22.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

I. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**22.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**22.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) e não tiver cadastrado no SICAF.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

I. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Vicente do Sul.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**22.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.9.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**22.11.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

### **23. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**23.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**23.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

**23.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

I. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;

As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 21 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em 21/02/2024 pelo Setor Jurídico Municipal

\_\_\_\_\_



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a abertura de processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento e no edital de licitação.

Item	Quant.	Unid.	Relação dos Produtos
1	1.000	Kg	Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
2	600	Pcte	Açúcar Cristal Branco (pcte 5Kg).
3	05	Caixa	Açúcar Refinado, porções individuais – Sachê com 5g. – Caixa com 1000 sachês.
4	1.000	Pcte	Achocolatado em pó (pcte com no mínimo 400g).
5	10	Frasco	Adoçante (frasco 100ml).
6	05	Caixa	Adoçante em Pó, porções individuais – Sachê com 0,8g. – Caixa com 1000 sachês.
7	650	Unidade	Alface lisa, textura e consistência fresca, peso médio de 250g o pé, tamanho médio, livre de sujidades e com folhas integras – Unidade. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com a quantidade solicitada.
8	50	Kg	Alho, graúdo, textura e consistência fresca, sem réstia, sem folhas e talos – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
9	600	Pcte	Amido de milho (pcte com no mínimo 500g).
10	600	Pcte	Arroz tipo 1, longo fino (pcte 5 Kg).
11	50	Kg	Arroz tipo 1 Integral (pcte 1 Kg).
12	100	Lata	Atum ralado em óleo – lata com peso mínimo de 170 g. Ingredientes: atum, óleo comestível, sal.
13	50	Pcte	Aveia em flocos finos – (pcte com no mínimo 500g).
14	1.500	Kg	Banana Caturra - fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
15	200	Kg	Batata - Doce, branca, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras e folhas - Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
16	1.000	Kg	Batata - Inglesa, branca, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras e folhas - Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
17	100	Pcte	Batata Palha Tradicional - Pcte com no mínimo 80 g.
18	120	Litro	Bebida de Soja (“leite de soja”) - sem lactose – caixa com 1 litro, com validade mínima de 4 meses na data de entrega.
19	200	Litros	Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas – sabores: morango, coco e pêssego (embalagem de 1 litro). Produto inspecionado. Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.
20	250	Kg	Beterraba, tamanho médio, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras, folhas e talos - Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
21	800	Pcte	Bolacha salgada tipo Água e Sal, pacote com protetor interno (Pcte com no mínimo 350g).
22	400	Pcte	Bolacha salgada tipo Integral, pacote com protetor interno (Pcte com no mínimo 350g).
23	400	Pcte	Bolacha doce tipo Sortida (Pcte com no mínimo 350g).
24	1.200	Pcte	Bolacha doce tipo Maria, pacote com protetor interno (Pcte com no mínimo 350g).
25	800	Pcte	Bolacha doce tipo Rosquinha Sabor Coco (Pcte com no mínimo 320g).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90005/2024**

26	1.500	Pcte	Bolacha doce tipo Rosquinha Sabor Chocolate (Pcte com no mínimo 320g).
27	700	Pcte	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, tipo exportação, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café ( QG-Qualidade Global).
28	400	Unid.	Café tradicional solúvel granulado, unidade com 200 gramas, com selo de pureza ABIC.
29	100	Pcte	Canela em pó (Pacote com no mínimo 50 g).
30	200	Pcte	Canjica de milho amarela ou branca (pcte 500g).
31	2.000	Kg	Carne bovina moída in natura resfriada de 2ª (Kg), máximo 5% de gordura, sem coágulo sangüíneo e cartilagens. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.
32	200	Kg	Carne bovina em pedaços (sem osso) in natura resfriada de 2ª qualidade (Kg) corte tipo acém e paleta, máximo 5% de gordura. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.
33	300	Kg	Carne bovina em cubinhos, in natura resfriada de 2ª qualidade (Kg), máximo 5% de gordura. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.
34	500	Kg	Cebola, sem réstia, seca, tamanho médio, com casca sã, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras - Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
35	250	Kg	Cenoura – tamanho médio, firme, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras, folhas e talos – Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
36	50	Sachê	Cereal Infantil Arroz - Complemento alimentar em pó a base de arroz, para uso oral, composto de: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, probiótico e aromatizante vanilina. Embalagem com no mínimo 230 gramas (sachê).
37	50	Sachê	Cereal Infantil Milho - Complemento alimentar em pó a base de milho, para uso oral, composto de: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas, probiótico e aromatizante vanilina. Embalagem com no mínimo 230 gramas (sachê).
38	50	Pcte	Cereal matinal de milho com açúcar – pacote 200g.
39	200	Caixa	Chá camomila – cx com no mínimo 10 saquinhos de 10 gramas
40	200	Caixa	Chá preto – cx com no mínimo 10 saquinhos de 10 gramas
41	250	Caixa	Chá maçã – cx com no mínimo 10 saquinhos de 10 gramas
42	250	Caixa	Chá morango – cx com no mínimo 10 saquinhos de 10 gramas
43	250	Kg	Chuchu, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme, íntegro, textura e consistência fresca, livre de sujeiras – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
44	2.500	Kg	Coxa e Sobrecoxa de Frango, Sem Dorso e Sem Tempero (congeladas) – Kg. Acondicionado em embalagem com rótulo indicando data de validade e peso. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.
45	100	Pcte	Cravo da índia (pacote com no mínimo 15g).
46	300	Caixa	Creme de Leite – caixa 200 g.
47	50	Pcte	Colorau (pcte.500g).
48	200	Pote	Doce de frutas (pote 400g) SABORES: figo, uva, goiaba, morango, abóbora e pêssego.
49	50	Kg	Doce de frutas (pote 1Kg) SABORES: figo, uva, goiaba, morango e pêssego.
50	50	Kg	Doce de leite cremoso em pote plástico com 1 kg, podendo ser conservado fora da refrigeração antes de aberta a embalagem. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90005/2024**

51	15	Pcte	Erva-doce (pcte com no mínimo 50g).
52	50	Lata	Ervilha em conserva - lata com peso líquido (3 Kg) e peso drenado (2 Kg).
53	350	Lata	Ervilha em conserva – lata com peso líquido (300g) e peso drenado (200 g).
54	1.800	Lata	Extrato de tomate concentrado (lata com 350g). Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Lata íntegra não pode estar, amassada e enferrujada.
55	30	Pcte	Farinha de mandioca T1 (pcte 500 g).
56	50	Pcte	Farinha de milho média – pacote 1 kg.
57	20	Pcte	Farinha de rosca T1 (pcte 500g).
58	350	Pcte	Farinha de trigo especial T1 enriquecida com ferro e ácido fólico – branca (pcte 1Kg).
59	100	Pcte	Farinha de trigo especial T1 enriquecida com ferro e ácido fólico – branca (pcte 5Kg).
60	30	Pcte	Farinha de Trigo Integral T1– pacote 1 kg.
61	300	Kg	Feijão preto tipo 1, grupo I - comum (pcte 1Kg).
62	15	Pcte	Fermento biológico seco (pcte 500g).
63	200	Unid.	Fermento em pó químico (unid. 100g).
64	80	Kg	Filé de peixe Tilápia, congelado, sem espinhas, sem gordura, com data de fabricação e validade mínima de 4 meses na data da entrega, em embalagem adequada de 1 Kg. Com registro de inspeção do SIF ou CISPOA na embalagem.
65	800	Pcte	Flocos de Milho pré-cozido/Polenta Instantânea (pcte 500g), validade mínima de 3 meses na data de entrega.
66	15	Caixa	Geléia de Frutas Normal, porções individuais – Sachê de 15gr. Sabores diversos: uva, goiaba, maçã, laranja, morango e pêssego. – Caixa com no mínimo 140 saches.
67	400	Litros	logurte com polpa de frutas – sabores: morango, coco e pêssego (embalagem de 1 litro). Produto inspecionado. Com data de validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega.
68	1.500	Kg	Laranja para suco, tamanho médio, madura – Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
69	300	Caixa	Leite Condensado, em caixa multilaminada cartonada – caixa 395 g.
70	50	Kg	Leite em pó integral, instantâneo – embalagem aluminizada de 1 KG, valor calórico total mínimo 490 kcal/100 gramas, com registro do produto do ministério da Agricultura e SIF Embalagem trazendo a data de fabricação e prazo de validade (que não deverá ser inferior a 6 meses a contar da data de entrega) bem como instruções de preparo e conservação.
71	5.000	Caixa	Leite Ultra-Pasteurizado (UHT) integral – caixa de 1 litro, com validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega.
72	300	Caixa	Leite Ultra-Pasteurizado (UHT) desnatado – caixa de 1 litro, com validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega.
73	350	Pcte	Lentilha T1 (pcte 500g).
74	250	Kg	Linguiça mista de carne suína e bovina, resfriada, contendo somente carne suína e bovina, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, cor, cheiro e sabor próprios. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.
75	1.500	Kg	Maçã Nacional - fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
76	100	Unid.	Maionese tradicional – unidade com 500g - isenta de gordura trans.
77	1.500	Kg	Mamão Formosa, fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
78	500	Kg	Mandioca, descascada, congelada, embalada em pacote hermeticamente fechado com peso de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90005/2024**

			1 kg, contendo na embalagem: selo de registro, tabela com informações nutricionais e data de validade.
79	1.500	Kg	Manga Tommy, nova, 1ª qualidade, madura no ponto, firme, sem lesões de origem física/mecânica, rachaduras ou cortes – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
80	250	Pote	Margarina vegetal extra - cremosa com sal, isenta de gordura trans, rotulagem nutricional obrigatória - pote de 500g.
81	05	Caixa	Margarina Com Sal, porções individuais - Sachê de 10gr. – Caixa com no mínimo 192 saches.
82	1.200	Pcte	Massa alimentícia com ovos, tipo espaguete (pacote com 500g).
83	1.200	Pcte	Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso (pacote com 500g).
84	150	Pcte	Massa Integral, tipo espaguete (pacote com 500g).
85	50	Pcte	Massa Integral, tipo parafuso (pacote com 500g).
86	100	Pcte	Massa úmida para lasanha, pacote de 500 g.
87	100	Pcte	Massa para pastel – disco médio, validade mínima de 30 dias – Pacote com 500 gramas
88	50	Pcte	Massa para pastel – disco grande, validade mínima de 30 dias – Pacote com 500 gramas
89	1.500	Kg	Melão Espanhol, in natura, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
90	250	Pcte	Milho para pipoca, classe amarela, tipo 1, pacote com 500 g.
91	300	Lata	Milho-verde em conserva lata com peso líquido (300g) e peso drenado (200 g).
92	50	Lata	Milho-verde em conserva - lata com peso líquido (3 Kg) e peso drenado (2 Kg).
93	300	Kg	Moranga Cabotia, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
94	15	Pcte	Noz-moscada moída (pcte com no mínimo 20g) .
95	800	Unid.	Óleo de Soja (unidade com 900ml).
96	10	Unid.	Óleo de Girassol (unidade com 900ml).
97	200	Pcte	Orégano (pcte com no mínimo 50g).
98	350	Dúzias	Ovos Vermelhos, tamanho médio, acondicionados em cartelas com data de classificação – Dúzia.
99	1.200	Kg	Pão Doce tipo cachorro-quente (unidade 60g) – KG. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.
100	50	Kg	Pão Francês (tipo cacetinho) – (unidade 50g) – KG. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.
101	80	Pacotes	Pão Integral Fatiado. Rotulagem nutricional obrigatória e embalagem com data de validade – pcte com no mínimo 400 g.
102	800	Pacotes	Pão de Leite tipo Sanduíche. Rotulagem nutricional obrigatória e embalagem com data de validade – pcte com no mínimo 450 g.
103	1.000	Kg	Peito de Frango, Sem Tempero (congelado) – Kg. Com certificado de inspeção. Acondicionado em embalagem com rótulo indicando data de validade e peso. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.
104	100	Kg	Pimentão Verde, textura e consistência fresca, tamanho médio – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
105	800	Caixa	Pó para gelatina comum (cx. com no mínimo 30g). Sabores: morango, cereja, pêssego, abacaxi e uva.
106	150	Caixa	Pó para gelatina Diet (cx. com no mínimo 12g). Sabores: morango, cereja, pêssego, abacaxi e uva.



107	1.200	Caixa	Pó para preparo de pudim (cx com no mínimo 50g). Sabores: caramelo, chocolate, baunilha e morango.
108	50	Caixa	Pó para preparo de pudim Diet (cx com no mínimo 25g). Sabores: caramelo, chocolate, baunilha e morango.
109	200	Kg	Presunto fatiado, embalagem em atmosfera modificada de 1kg, garantindo que as fatias fiquem sempre soltinhas. Contendo na embalagem: selo de registro, tabela com informações nutricionais e data de validade.
110	200	Bandeja	Queijo "petit suisse" com polpa de morango – bandeja com 8 unidades e peso mínimo de 360 g.
111	200	Kg	Queijo tipo mussarela fatiado, embalagem em atmosfera modificada de 1kg, garantindo que as fatias fiquem sempre soltinhas, sem plástico interfolhar. Contendo na embalagem: selo de registro, tabela com informações nutricionais e data de validade.
112	200	Kg	Repolho verde - textura e consistência de vegetal fresco. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
113	350	Pcte	Sagu T1 (pcte 500g).
114	500	Kg	Sal moído iodado (pcte 1Kg).
115	600	Kg	Salsicha hot dog, congelada, pacote embalado a vácuo, com rótulo indicando data de validade, peso e tabela com informações nutricionais. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA.
116	50	Lata	Sardinha com óleo – lata com peso líquido mínimo de 125g, acondicionado em óleo vegetal comestível, latas integras, com selo do Ministério da Agricultura
117	100	Kg	Suco em pó – sabores: morango, abacaxi, pêssego, limão, uva ou laranja - pacote com 1Kg (rendimento mínimo de 10 litros).
118	200	Embalagem	Suco de uva tinto integral – isento de aditivos químicos, com registro no Ministério da Agricultura, <b>embalagem de 2 litros</b> , rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de recebimento.
119	50	Maço	Tempero-verde (salsa e cebolinha) fresco, livre de sujidades, íntegro – Maço com no mínimo 400g. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
120	800	Kg	Tomate, longa vida, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.
121	100	Frasco	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml).
122	100	Frasco	Vinagre de álcool (frasco 750ml).
123	50	Kg	Bombom chocolate ao leite (embalagem de 1kg)
124	50	Kg	Bombom chocolate branco (embalagem de 1kg)
125	100	Pct	Bala mastigável sortida (embalagem de 500gr)
126	50	Kg	Chocolate ao leite (barra de 1kg)
127	30	Kg	Chocolate para culinária (barra de 1kg)
128	30	Pct	Chocolate em pó (embalagem de 500gr)
129	100	Pct	Pirulito sortido (embalagem de 500gr)

1.2. A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.3. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.





## **2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

**I.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

**2.2.** A aquisição de Gêneros Alimentícios, justifica-se, para dar continuidade na prestação de serviços públicos em creches, escolas, casa de passagem, hospital, postos de saúde, CRAS, Secretarias e Centro Administrativo Municipal.

## **3. Qualificação Técnica para licitantes:**

**I.** Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

**II.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

**III.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu produtos com as características do objeto licitado.

**IV.** Os licitantes que cotarem os itens 31, 32, 33, 44, 74, 103, 115 (carnes) deverão obrigatoriamente e sob pena de inabilitação e/ou desclassificação dos itens, apresentar licença de operação, emitida pelo órgão competente, com relação ao estabelecimento de origem dos produtos.

## **4. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133/2021.

**4.2.** O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

**4.3.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente termo.

**4.3.** O prazo mencionado no item 4.3 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste termo, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

**4.5.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

## **5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**5.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo:

**I.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas e nos seguintes prazos:

**I.** Alimentos perecíveis em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa e/ou ordem de autorização de entrega.

**II.** Não-perecíveis em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa e/ou ordem de autorização de entrega.

**III.** A licitante vencedora se compromete a entregar os produtos indicados na nota de empenho de



despesa e/ou ordem de entrega, independentemente da sua quantidade, sob pena de punição conforme item 9 do presente termo.

**IV.** Os alimentos perecíveis deverão ser entregues NO MÍNIMO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, devido aos mesmos estragarem muito rápido, em locais diferentes, conforme relação locais item 5.18 do presente termo, nas quantidades solicitadas.

**V.** Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues SEMANALMENTE, conforme as solicitações de cada Secretaria e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

**a)** Os hortifrutí, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 45 Kg.  
**b)** As carnes (moída bovina, em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, salsicha, linguiça mista e filé de peixe), em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 45 Kg. Estes produtos devem ser inspecionados e ter o registro no SIF ou CISPOA ou SIM.

**c)** O queijo e presunto, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 5 Kg.

**d)** A Bebida Láctea e o iogurte, quantidades podendo variar de 10 a 150 litros.

**VI.** Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues DIARIAMENTE, conforme as solicitações de cada secretaria e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

**b)** Os Pães, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 40 kg.

**5.3.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

**5.4.** Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

**I.** Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria Solicitante, sem qualquer ônus para o Município.

**5.5.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, com as embalagens em perfeito estado.

**5.6.** Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que dispõe sobre alimentos.

**5.7.** Nas embalagens deverão constar as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente.

**I.** As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar danos ao conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

**5.8.** No momento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, os mesmos deverão apresentar as características discriminadas anteriormente de um produto fresco e de recente fabricação (quando for o caso).

**I.** Quando necessário, conforme descrição dos produtos do presente termo, os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

**5.9.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

**5.10.** Os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, presunto, salsicha, linguiça mista, filé de peixe, ...) e gêneros alimentícios lácteos perecíveis (queijo, bebida láctea, iogurte, ...) DEVERÃO SER ENTREGUES EM VEÍCULO REFRIGERADO;

**5.11.** No momento da entrega dos produtos não perecíveis será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que a data de fabricação dos mesmos (constante nas embalagens) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias (produto novo).

**I.** Os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

**II.** Será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que não poderá ter validade inferior a 02 (dois) meses no momento da entrega.

**5.12.** Para os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, salsicha, linguiça mista e filé de peixe), serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos do presente termo, no ato da entrega dos mesmos:

**I.** Documento comprobatório do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou CISPOA (Coordenadoria de



Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O SIM somente será aceito para estabelecimentos localizados no Município de São Vicente do Sul.

II. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

**5.13.** Para os demais gêneros alimentícios, serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos do presente termo:

I. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

**5.14.** A entrega provisória dos gêneros alimentícios, deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços da presente licitação e emissão da Nota de Empenho de Despesa.

**5.15.** A entrega definitiva dos gêneros alimentícios, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com a descrição deste termo.

**5.16.** Verificada a não conformidade na entrega dos gêneros alimentícios, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

**5.17.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os gêneros alimentícios.

**5.18.** Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho, conforme relação abaixo:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua Gal. João Antônio nº 1305, bairro Centro;

CRECHE CRISTO EDUCADOR - Rua João Manoel nº 1078, bairro Centro;

EMEF EDUARDO LUTZ - Rua Eduardo Lutz nº 85, bairro Centro;

EMEF DR. AYRES CECCONI - Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Lauro Prestes;

EMEF COQUEIROS - Rua Clara Lichtenecker nº 701, Bairro Coqueiros;

INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO NOVO LAR - R Manoel Cipriano D'Ávila nº 179, bairro Centro;

HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER - Rua Antônio Gomes nº 386, bairro Centro;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Rua 14 de Julho nº 88, bairro Centro;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 07 de Setembro nº 815, bairro Centro;

SECRETARIA MUN DES SOCIAL, CID E HAB - Rua Gal João Antônio nº 1305, bairro Centro.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.2.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**6.3.** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

#### **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado

#### **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

I. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

**8.2.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

I. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

**8.3.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela



empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**8.6.** O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

**8.7.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**8.8.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

I. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

*“para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”*

**8.9.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

- I. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.
- II. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste termo, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.3.** As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item 9.2 do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

**9.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente termo.



**9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.6.** A aplicação das sanções previstas no item 9.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “II”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “III” e IV” do item 9.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII” do item 9.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

**10.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

I. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

1. A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, apresenta a proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição Produtos	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.		1000	Kg	5,53	5530,00
2	Açúcar Cristal (pcte c/05Kg), prazo de validade de no mínimo 12 meses		600	Emb	18,10	10860,00
3	Açúcar Refinado, porções individuais – Sachê com 5g. – Caixa com 1000 sachês		5	Cx	19,89	99,45
4	Achocolatado em pó (pcte c/400G), prazo de validade de no mínimo 12 meses		1000	Emb	5,04	5040,00
5	Adoçante (frasco 100 ml)		10	Frc	3,60	36,00
6	Adoçante em Pó, porções individuais – Sachê com 0,8g. – Caixa com 1000 sachês		5	Cx	44,45	222,25
7	Alface lisa, textura e consistência fresca, peso médio de 250g o pé, tamanho médio, livre de sujidades e com folhas integras – Unidade. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com a quantidade solicitada.		650	Un	3,95	2567,50
8	Alho, graúdo, textura e consistência fresca, sem réstia, sem folhas e talos – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.		50	Kg	21,24	1062,00
9	Amido de milho (embalagem 500g)		600	Pct	5,45	3270,00
10	Arroz tipo 1, longo fino, (pcte c/05 Kg), data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses		600	Emb	24,74	14844,00
11	Arroz tipo 1 integral pacote 1kg		50	Kg	5,48	274,00
12	Atum ralado em óleo – lata com peso mínimo de 170 g. Ingredientes: atum, óleo comestível, sal		100	Lata	6,65	665,00
13	Aveia em flocos finos – pcte 500g		50	Pct	6,21	310,50
14	Banana Caturra - fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.		1500	Kg	4,64	6960,00
15	Batata-doce, branca, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras e folhas - Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado		200	Kg	4,62	924,00
16	Batata-Inglesa, branca, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras e folhas - Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.		1000	Kg	5,98	5980,00
17	Batata Palha Tradicional - Pcte com no mínimo 80 g		100	Pct	13,75	1375,00
18	Bebida de soja (“leite de soja”) - sem lactose – caixa com 1 litro, com validade mínima de 4 meses na data de entrega		120	Lt	8,87	1064,40
19	Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas – sabores: morango, coco e pêssego (embalagem de 1 litro). Produto inspecionado. Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega		200	Lt	3,99	798,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90005/2024**

Item	Descrição Produtos	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
20	Beterraba, tamanho médio, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras, folhas e talos - Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.		250	Kg	<b>4,80</b>	1200,00
21	Bolacha salgada tipo Água e Sal, pacote com protetor interno (Pcte com no mínimo 350g)		800	Pct	<b>4,51</b>	3608,00
22	Bolacha salgada tipo Integral, pacote com protetor interno (pcte com no mínimo 350g)		400	Pct	<b>5,07</b>	2028,00
23	Bolacha doce tipo Sortida (pcte com no mínimo 350g)		400	Pct	<b>6,49</b>	2596,00
24	Bolacha doce tipo Maria, pacote com protetor interno (Pcte com no mínimo 350g)		1200	Pct	<b>4,87</b>	5844,00
25	Bolacha doce tipo rosquinha sabor coco (pcte com no mínimo 350g)		800	Pct	<b>4,60</b>	3680,00
26	Bolacha doce tipo rosquinha sabor chocolate (pacote com no mínimo 350g)		1500	Pct	<b>5,24</b>	7860,00
27	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, tipo exportação, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café ( QG-Qualidade Global).		700	Pct	<b>13,00</b>	9100,00
28	Café tradicional solúvel granulado, unidade com 200 gramas, com selo de pureza ABIC.		400	Emb	<b>15,29</b>	6116,00
29	Canela em pó (Pacote com no mínimo 50 g)		100	Pct	<b>3,82</b>	382,00
30	Canjica de milho amarela ou branca (pcte 500g)		200	Pct	<b>4,25</b>	850,00
31	Carne bovina moída in natura resfriada de 2ª (Kg), máximo 5% de gordura, sem coágulo sangüíneo e cartilagens. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM		2000	Kg	<b>18,00</b>	36000,00
32	Carne bovina em pedaços (sem osso) in natura resfriada de 2ª (Kg) corte tipo acém e paleta, máximo 5% de gordura. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM		200	Kg	<b>21,77</b>	4354,00
33	Carne bovina em cubinhos, in natura resfriada de 2ª (Kg), máximo 5% de gordura. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.		300	Kg	<b>25,82</b>	7746,00
34	Cebola, sem réstia, seca, tamanho médio, com casca sã, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras - Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado		500	Kg	<b>5,18</b>	2590,00
35	Cenoura – tamanho médio, firme, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras, folhas e talos – Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.		250	Kg	<b>6,15</b>	1537,50
36	Cereal Infantil Arroz - Complemento alimentar em pó a base de arroz, para uso oral, composto de: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, probiótico e aromatizante vanilina. Embalagem com no mínimo 230 gramas (sachê)		50	Sche	<b>7,50</b>	375,00
37	Cereal Infantil Milho - Complemento alimentar em pó a base de milho, para uso oral, composto de: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas, probiótico e aromatizante vanilina. Embalagem com no mínimo 230 gramas (sachê)		50	Sche	<b>6,83</b>	341,50
38	Cereal matinal de milho com açúcar – pacote 200g		50	Pct	<b>5,59</b>	279,50
39	Chá camomila – cx com no mínimo 10 saquinhos 10gr		200	Cx	<b>3,15</b>	630,00
40	Chá Preto – cx com no mínimo 10 saquinhos 10 gr		200	Cx	<b>2,99</b>	598,00
41	Chá maçã – cx com no mínimo 10 saquinhos de 10 gr		250	Cx	<b>3,50</b>	875,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90005/2024**

Item	Descrição Produtos	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
42	Chá morango – cx com no mínimo 10 saquinhos 10 gr		250	Cx	<b>4,00</b>	1000,00
43	Chuchu, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme, íntegro, textura e consistência fresca, livre de sujeiras – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.		250	Kg	<b>5,00</b>	1250,00
44	Coxa e Sobrecoxa de Frango, Sem Dorso e Sem Tempero (congeladas) – Kg. Acondicionado em embalagem com rótulo indicando data de validade e peso. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM		2500	Kg	<b>8,37</b>	20925,00
45	Cravo da Índia (pacote com no mínimo 15g)		100	Pct	<b>4,93</b>	493,00
46	Creme de Leite – caixa 200 g		300	Cx	<b>4,02</b>	1206,00
47	Colorau (pcte.500g).		50	Pct	<b>5,91</b>	295,50
48	Doce de frutas (pote 400g) SABORES: figo, uva, goiaba, morango, abóbora e pêssego		200	Pte	<b>6,00</b>	1200,00
49	Doce de frutas (pote 1Kg) SABORES: figo, uva, goiaba, morango, abóbora e pêssego		50	Kg	<b>20,53</b>	1026,50
50	Doce de leite cremoso em pote plástico com 1 kg, podendo ser conservado fora da refrigeração antes de aberta a embalagem. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto		50	Kg	<b>16,90</b>	845,00
51	Erva-doce (pcte com no mínimo 50g)		15	Pct	<b>3,31</b>	49,65
52	Ervilha em conserva, lata com peso líquido 3 Kg e peso drenado 2 kg		50	Un	<b>25,02</b>	1251,00
53	Ervilha em conserva, lata com peso líquido 300g e peso drenado 200g		350	Un	<b>4,01</b>	1403,50
54	Extrato de tomate concentrado (lata com 350g). Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Lata íntegra não pode estar, amassada e enferrujada.		1800	Un	<b>2,75</b>	4950,00
55	Farinha de mandioca T1 (pcte 500 g)		30	Pct	<b>5,38</b>	161,40
56	Farinha de milho média – pacote 1 kg		50	Kg	<b>3,20</b>	160,00
57	Farinha de rosca T1 (pcte 500g)		20	Pct	<b>5,90</b>	118,00
58	Farinha de trigo especial T1 enriquecida com ferro e ácido fólico – branca (pcte 1Kg)		350	Pct	<b>5,15</b>	1802,50
59	Farinha de trigo especial T1 enriquecida com ferro e ácido fólico – branca (pcte 5Kg)		100	Emb	<b>16,69</b>	1669,00
60	Farinha de Trigo Integral T1 – pacote 1 kg.		30	Pct	<b>6,40</b>	192,00
61	Feijão preto tipo 1, grupo I - comum (pcto 1kg)		300	Kg	<b>8,00</b>	2400,00
62	Fermento biológico Seco Instantâneo (pcte c/500g), prazo de validade de, no mínimo, 12 meses		15	Emb	<b>17,84</b>	267,60
63	Fermento em pó químico (pcte 100g)		200	Pct	<b>2,97</b>	594,00
64	Filé de peixe Tilápia, congelado, sem espinhas, sem gordura, com data de fabricação e validade mínima de 4 meses na data da entrega, em embalagem adequada de 1 Kg. Com registro de inspeção do SIF ou CISPOA na embalagem		80	Kg	<b>21,96</b>	1756,80
65	Flocos de milho pré cozido/ polenta instantânea (pcte 500g), validade mínima de 3 meses na data de entrega		800	Pct	<b>4,89</b>	3912,00
66	Geléia de Frutas Normal, porções individuais – Sachê de 15gr. Sabores diversos: uva, goiaba, maçã, laranja, morango e pêssego. – Caixa com no mínimo 140 sachês		15	Cx	<b>110,60</b>	1659,00
67	Iogurte com polpa de frutas – sabores: morango, coco e pêssego (embalagem de 1 litro). Produto inspecionado. Com data de validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega.		400	Lt	<b>7,89</b>	3156,00
68	Laranja para suco, tamanho médio, madura – Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.		1500	Kg	<b>4,00</b>	6000,00
69	Leite Condensado, em caixa multilaminada cartonada – caixa 395 g		300	Cx	<b>5,17</b>	1551,00
70	Leite em pó integral, instantâneo – embalagem aluminizada de 1 KG, valor calórico total mínimo 490 kcal/100 gramas, com registro do produto do ministério da Agricultura e SIF Embalagem trazendo a data de		50	Kg	<b>32,00</b>	1600,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90005/2024**

Item	Descrição Produtos	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
	fabricação e prazo de validade (que não deverá ser inferior a 6 meses a contar da data de entrega) bem como instruções de preparo e conservação					
71	Leite Ultra-Pasteurizado (UHT) integral, prazo de validade de no mínimo 3 meses (caixa c/01 litro)		5000	Lt	<b>4,70</b>	23500,00
72	Leite ultra-pasteurizado (UHT) desnatado - caixa com 1 litro, com validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega		300	Lt	<b>5,26</b>	1578,00
73	Lentilha T1 (pcte 500g)		350	Pct	<b>7,99</b>	2796,50
74	Linguiça mista de carne suína e bovina, resfriada. Apresentação: tipo salsichão contendo somente carne suína e bovina, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, cor, cheiro e sabor próprios. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM		250	Kg	<b>21,87</b>	5467,50
75	Maçã Nacional - fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.		1500	Kg	<b>8,00</b>	12000,00
76	Maionese tradicional – unidade com 500g - isenta de gordura trans		100	Un	<b>5,26</b>	526,00
77	Mamão Formosa, fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.		1500	Kg	<b>5,95</b>	8925,00
78	Mandioca, descascada, congelada, embalada em pacote hermeticamente fechado com peso de 1 kg, contendo na embalagem: selo de registro, tabela com informações nutricionais e data de validade.		500	Kg	<b>6,50</b>	3250,00
79	Manga Tommy, nova, 1ª qualidade, madura no ponto, firme, sem lesões de origem física/mecânica, rachaduras ou cortes – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.		1500	Kg	<b>5,96</b>	8940,00
80	Margarina vegetal extra - cremosa com sal, isenta de gordura trans, rotulagem nutricional obrigatória - pote de 500g		250	Un	<b>9,07</b>	2267,50
81	Margarina Com Sal, porções individuais - Sachê de 10gr. – Caixa com no mínimo 192 saches		5	Cx	<b>155,54</b>	777,70
82	Massa alimentícia com ovos, tipo espaguete (pacote com 500g)		1200	Pct	<b>3,12</b>	3744,00
83	Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso (pacote com 500g)		1200	Pct	<b>3,65</b>	4380,00
84	Massa Integral, tipo espaguete (pacote com 500g).		150	Pct	<b>5,36</b>	804,00
85	Massa Integral, tipo parafuso (pacote com 500g).		50	Pct	<b>4,98</b>	249,00
86	Massa úmida para lasanha, pacote de 500 g		100	Pct	<b>7,16</b>	716,00
87	Massa para Pastel - disco lanche médio, validade mínima de 30 dias - Pacote com 500 g		100	Pct	<b>6,68</b>	668,00
88	Massa para Pastel - disco grande, validade mínima de 30 dias – Pacote com 500 g		50	Pct	<b>6,68</b>	334,00
89	Melão Espanhol, in natura, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.		1500	Kg	<b>4,92</b>	7380,00
90	Milho para pipoca, classe amarela, tipo 1, pacote com 500 g		250	Pct	<b>3,95</b>	987,50
91	Milho-verde em conserva lata com peso líquido (300g) e peso drenado (200 g)		300	Un	<b>4,38</b>	1314,00
92	Milho-verde em conserva - lata com peso líquido (3 Kg) e peso drenado (2 Kg)		50	Un	<b>30,58</b>	1529,00
93	Moranga Cabotia, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado		300	Kg	<b>4,01</b>	1203,00
94	Noz-moscada moída (pcte com no mínimo 20g)		15	Pct	<b>4,04</b>	60,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90005/2024**

Item	Descrição Produtos	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
95	Óleo de Soja (embalagem c/900ml), Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses		800	Emb	<b>6,92</b>	5536,00
96	Óleo de Girassol (unidade com 900ml)		10	Un	<b>14,88</b>	148,80
97	Orégano (pcte com no mínimo 50g)		200	Pct	<b>6,50</b>	1300,00
98	Ovos de galinha, Vermelhos, tamanho médio, acondicionados em cartelas com data de classificação – Dúzia.		350	Dz	<b>8,97</b>	3139,50
99	Pão Doce tipo cachorro-quente (unidade 60g) – KG. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.		1200	Kg	<b>16,57</b>	19884,00
100	Pão Francês (tipo cacetinho) – (unidade 50g) – KG. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.		50	Kg	<b>14,99</b>	749,50
101	Pão Integral Fatiado. Rotulagem nutricional obrigatória e embalagem com data de validade – pcte com no mínimo 400 g		80	Pct	<b>10,39</b>	831,20
102	Pão de Leite tipo Sanduíche. Rotulagem nutricional obrigatória e embalagem com data de validade – pcte com no mínimo 450 g		800	Emb	<b>5,21</b>	4168,00
103	Peito de Frango, Sem Tempero (congelado) – Kg. Com certificado de inspeção. Acondicionado em embalagem com rótulo indicando data de validade e peso. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.		1000	Kg	<b>11,97</b>	11970,00
104	Pimentão Verde, textura e consistência fresca, tamanho médio – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado		100	Kg	<b>7,80</b>	780,00
105	Pó para gelatina comum (cx. com no mínimo 30g). Sabores: morango, cereja, pêssego, abacaxi e uva.		800	Cx	<b>1,87</b>	1496,00
106	Pó para gelatina Diet (cx. com no mínimo 12g). Sabores: morango, cereja, pêssego, abacaxi e uva.		150	Cx	<b>2,05</b>	307,50
107	Pó para preparo de pudim (cx com no mínimo 50g). Sabores: caramelo, chocolate, baunilha e morango.		1200	Cx	<b>2,98</b>	3576,00
108	Pó para preparo de pudim Diet (cx com no mínimo 25g). Sabores: caramelo, chocolate, baunilha e morango.		50	Cx	<b>3,07</b>	153,50
109	Presunto fatiado, embalagem em atmosfera modificada de 1kg, garantindo que as fatias fiquem sempre soltinhas. Contendo na embalagem: selo de registro, tabela com informações nutricionais e data de validade.		200	Kg	<b>26,22</b>	5244,00
110	Queijo "petit suisse" com polpa de morango – bandeja com 8 unidades e peso mínimo de 360 g		200	Emb	<b>9,55</b>	1910,00
111	Queijo tipo mussarela fatiado, embalagem em atmosfera modificada de 1kg, garantindo que as fatias fiquem sempre soltinhas, sem plástico interfolhar. Contendo na embalagem: selo de registro, tabela com informações nutricionais e data de validade.		200	Kg	<b>31,67</b>	6334,00
112	Repolho verde - textura e consistência de vegetal fresco. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.		200	Kg	<b>5,04</b>	1008,00
113	Sagu T1 (pcte 500g)		350	Pct	<b>6,18</b>	2163,00
114	Sal moído iodado (pcte c/01Kg), prazo de validade de no mínimo 12 meses		500	Kg	<b>1,49</b>	745,00
115	Salsicha hot dog, congelada, embalada à vácuo. Com rótulo indicando data de validade e peso. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA.		600	Kg	<b>9,37</b>	5622,00
116	Sardinha com óleo, acondicionado em óleo vegetal comestível, (embalagem c/peso líquido 125g), prazo de validade de no mínimo 12 meses		50	Emb	<b>4,75</b>	237,50
117	Suco em pó – sabores: morango, abacaxi, pêssego, limão, uva ou laranja - pacote com 1Kg (rendimento mínimo de 10 litros)		100	Kg	<b>9,14</b>	914,00
118	Suco de uva tinto integral – isento de aditivos químicos, com registro no Ministério da Agricultura, rótulo de identificação e prazo de validade de		200	Emb	<b>16,40</b>	3280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90005/2024

Item	Descrição Produtos	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
	no mínimo 6 meses a contar da data de recebimento, embalagem de 2 litros					
119	Tempero-verde (salsa e cebolinha) fresco, livre de sujidades, íntegro – Maço com no mínimo 400g. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.		50	Mço	3,95	197,50
120	Tomate, longa vida, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado		800	Kg	10,91	8728,00
121	Vinagre de vinho tinto (frasco 750 ml)		100	Frc	2,95	295,00
122	Vinagre de álcool (frasco 750ml).		100	Fr	2,20	220,00
123	Bombom chocolate ao leite (embalagem de 1kg)		50	Kg	41,32	2066,00
124	Bombom chocolate branco (embalagem de 1kg)		50	Kg	44,67	2233,50
125	Bala mastigável sortida (embalagem de 500gr)		100	Pct	8,99	899,00
126	Bombom chocolate ao leite (embalagem de 1kg)		50	Kg	25,87	1293,50
127	Chocolate para culinária (barra de 1kg)		30	Kg	26,15	784,50
128	Chocolate em pó (embalagem de 500gr)		30	Pct	20,75	622,50
129	Pirulito sortido (embalagem de 500gr)		100	Pct	11,00	1100,00
<b>TOTAL ESTIMADO R\$ 416.701,35</b>						

2.2. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (no mínimo 60 dias)

2.3. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail - \_\_\_\_\_

2.4. Dados Bancários da empresa proponente:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2024.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, nos termos da Seção V da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 005/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 097/2023, de 04/09/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**(Nome da Empresa)** com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, especificados no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2. A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.3. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS**

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133/2021.

3.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

3.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste termo, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

*“para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior,*



*caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”*

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

5.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo:

I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

5.2. Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas e nos seguintes prazos:

I. Alimentos perecíveis em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa e/ou ordem de autorização de entrega.

II. Não-perecíveis em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa e/ou ordem de autorização de entrega.

III. A licitante vencedora se compromete a entregar os produtos indicados na nota de empenho de despesa e/ou ordem de entrega, independentemente da sua quantidade, sob pena de punição conforme item 9 do presente termo.

IV. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues NO MÍNIMO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, devido aos mesmos estragarem muito rápido, em locais diferentes, conforme relação locais item 5.18 do presente termo, nas quantidades solicitadas.

V. Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues SEMANALMENTE, conforme as solicitações de cada Secretaria e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

e) Os hortifrutis, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 45 Kg.

f) As carnes (moída bovina, em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, salsicha, linguiça mista e filé de peixe), em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 45 Kg. Estes produtos devem ser inspecionados e ter o registro no SIF ou CISPOA ou SIM.

g) O queijo e presunto, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 5 Kg.

h) A Bebida Láctea e o iogurte, quantidades podendo variar de 10 a 150 litros.

VI. Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues DIARIAMENTE, conforme as solicitações de cada secretaria e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

c) Os Pães, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 40 kg.

5.3. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

5.4. Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

I. Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria Solicitante, sem qualquer ônus para o Município.

5.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, com as embalagens em perfeito estado.

5.6. Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que dispõe sobre alimentos.

5.7. Nas embalagens deverão constar as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente.

I. As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar danos ao conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

5.8. No momento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, os mesmos deverão apresentar as características discriminadas anteriormente de um produto fresco e de recente fabricação (quando for o caso).



II. Quando necessário, conforme descrição dos produtos do presente termo, os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

5.10. Os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, presunto, salsicha, linguiça mista, filé de peixe, ...) e gêneros alimentícios lácteos perecíveis (queijo, bebida láctea, iogurte, ...) DEVERÃO SER ENTREGUES EM VEÍCULO REFRIGERADO;

5.11. No momento da entrega dos produtos não perecíveis será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que a data de fabricação dos mesmos (constante nas embalagens) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias (produto novo).

I. Os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

II. Será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que não poderá ter validade inferior a 02 (dois) meses no momento da entrega.

5.12. Para os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, salsicha, linguiça mista e filé de peixe), serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos do presente termo, no ato da entrega dos mesmos:

I. Documento comprobatório do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O SIM somente será aceito para estabelecimentos localizados no Município de São Vicente do Sul.

II. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

5.13. Para os demais gêneros alimentícios, serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos do presente termo:

I. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

5.14. A entrega provisória dos gêneros alimentícios, deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços da presente licitação e emissão da Nota de Empenho de Despesa.

5.15. A entrega definitiva dos gêneros alimentícios, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com a descrição deste termo.

5.16. Verificada a não conformidade na entrega dos gêneros alimentícios, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

5.17. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os gêneros alimentícios.

5.18. Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho, conforme relação abaixo:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua Gal. João Antônio nº 1305, bairro Centro;

CRECHE CRISTO EDUCADOR - Rua João Manoel nº 1078, bairro Centro;

EMEF EDUARDO LUTZ - Rua Eduardo Lutz nº 85, bairro Centro;

EMEF DR. AYRES CECCONI - Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Lauro Prestes;

EMEF COQUEIROS - Rua Clara Lichtenecker nº 701, Bairro Coqueiros;

INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO NOVO LAR - R Manoel Cipriano D'Ávila nº 179, bairro Centro;

HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER - Rua Antônio Gomes nº 386, bairro Centro;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Rua 14 de Julho nº 88, bairro Centro;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 07 de Setembro nº 815, bairro Centro;

SECRETARIA MUN DES SOCIAL, CID E HAB - Rua Gal João Antônio nº 1305, bairro Centro.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:



§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.2.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**6.3.** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

### **7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado





## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

I. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

**8.2.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

I. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

**8.3.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**8.6.** O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

**8.7.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**8.8.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

I. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**8.9.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

I. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

II. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**8.10.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste termo, as seguintes sanções:
- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3.** As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item 9.2 do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.
- 9.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente termo.
- 9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6.** A aplicação das sanções previstas no item 9.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “II”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “III” e “IV” do item 9.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 9.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII” do item 9.2 do presente termo exigirá,



como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### 10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

10.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Fernando da Rosa Pahim  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 21/02/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.